



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXII - Nº 194

18/11/2002

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 014 ( QUATORZE ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL .....PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA .....PÁG. 002

#### PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CES .....PÁG. 006

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEM .....PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DA DECANA EM EXERCÍCIO DO MFE.....PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MCV .....PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEG .....PÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA .....PÁG. 008

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 009

---

Maria José Campos de Macedo Pinheiro  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

---

## REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

---

---

---

## SEÇÃO I

---

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO** : *Protocolo de Intenções.*
- PARTÍCIPES** : *Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade da Coruña. (Coruña - Galiza – Espanha).*
- OBJETO** : *Facilitar o intercâmbio de idéias e experiências nos âmbitos da investigação científica e da docência.*
- PRAZO** : *04(quatro) anos, a partir da data de sua assinatura.*
- DATA** : *23 de setembro de 2002.*
- RESOLUÇÕES** : *“ad referendum” dos Conselhos Superiores.*
- ASSINATURAS** : *CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e JOSÉ LUIS MEILÁN GIL, Reitor da Universidade da Coruña.*

### PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

**PROCESSO Nº 23069.005377/02-36**

REGÊNCIA LEGAL: *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 1:

**Portaria n.º 30.577 de 14 de Novembro de 2002.**

**EMENTA: Substitui Membro na Comissão Institucional de Atribuição da G.E.D – CIAG/UFF e retifica nome de Membro.**

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.021122/02-11,

**RESOLVE:**

**I – Substituir**, na Comissão Institucional de Atribuição, da G.E.D. – CIAG/UFF, instituída pela Portaria n.º 30.475. de 09/10/2002, a Prof.ª **ANGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, matrícula SIAPE n.º 0311521, pelo Professor **LUIZ MARCOS DE LIMA JORGE**, Assistente II, matrícula SIAPE n.º 1213723, que passará a ser o representante do Centro de Estudos Sociais Aplicados (CES), junto à Comissão.

**II – Retificar** o nome do representante da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO – que, ao invés de **LUIZ PEDRO SANGIL JUTUCA** leia-se: **LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA**.

**III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**Portaria nº 30.580 de 3 de janeiro de 2003.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**I** - Designar os servidores abaixo nomeados para procederem Tomada de Contas Simplificada nas Unidades Gestoras indicadas, tendo em vista a mudança de gestão na Universidade Federal Fluminense:

<b>Unidade Gestora - UG</b>	<b>Nome da UG</b>	<b>Servidores</b>
153056	Universidade Federal Fluminense	Márcia Oliveira de Carvalho da Silva e Iza Márcia Pimentel
153057	Hospital Universitário Antônio Pedro	Paulo Roberto de Araujo e Márcia Oliveira de Carvalho da Silva
153058	Divisão de Orientação Alimentar	Marcos Cerqueira Leite
153059	Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges	Márcia Rainha Isaías Cordeiro
153172	Colégio Agrícola Nilo Peçanha	Antônio Fernando Ribeiro
153248	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Iza Márcia Pimentel e Ana Maria de Lima
153209	Geoquímica	Angela Cristina Leite de Almeida
153001	Unidade Avançada José Veríssimo	Anita Pereira da Silva
153342	Instituto de Física	Paulo Roberto de Araújo

**II** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**Determinação de Serviço CONJUNTA PROPLAN/DCF nº 001/2002**

O **Pró-Reitor de Planejamento** de acordo com a delegação conferida pela PT. Nº. 18.616/93 e a **Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças**, conforme competências estabelecidas através da PT. Nº 22.359/95,

Considerando as determinações legais impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/02 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 4.466, de 13/11/2002;

Considerando a obrigatoriedade de observância, por parte do **Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF**, aos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), através da NE CCONT nº 01/96;

Considerando as exigências contidas na Norma de Serviço GAR/UFF nº 171/96;

## Continuação Determinação de Serviço CONJUNTA PROPLAN/DCF nº 001/2002

Considerando os procedimentos, constantes do “**Manual de Procedimentos para Tomada de Contas**” e “**Apostila de Análise e Procedimentos Iniciais para Encerramento e Abertura do Exercício**”, bem como os prazos estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras da Universidade Federal Fluminense e aos Órgãos responsáveis pela contratação de serviços, compras, ou controles de bens e valores e,

Considerando a necessidade do DCF obter informações visando ao fiel cumprimento da legislação vigente e à correta apuração do resultado do exercício e apresentação da Prestação de Contas do Magnífico Reitor.

**RESOLVEM**

Para os procedimentos de execução orçamentária e financeira, bem como de encerramento do exercício no âmbito desta Universidade, ficam estabelecidos os prazos a seguir:

<b>PRAZO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Até <b>30/11/2002</b>	Concessão e Aplicação de Suprimento de Fundos para o atendimento às despesas de pequeno vulto.
Até <b>10/12/2002</b>	Prestação de Contas de Suprimento de Fundos para o atendimento às despesas de pequeno vulto.
Até <b>06/12/2002</b>	Emissão de Notas de Empenho (NE).
Até <b>06/12/2002</b>	Emissão de Notas de Anulação de Empenho (NAE).
Até <b>10/12/2002</b>	Realização de Pagamentos.
Até <b>09/12/2002</b>	Cancelamento, pela Setorial (DCF), dos créditos disponíveis nas Unidades Gestoras.
Até <b>09/12/2002</b>	Devolução dos saldos de convênios para a Setorial (DCF).
Até <b>09/12/2002</b>	Envio das notas fiscais, faturas e recibos relativos à despesas empenhadas para inscrição em Restos a Pagar processados.
Até <b>09/12/2002</b>	Envio ao DCF, pelo Departamento de Serviços Gerais – DSG e Prefeitura do Campus – PREF, de solicitação formal para a inscrição de empenhos relativos à obras e importações em andamento, não liquidadas em Restos a Pagar.
Até <b>09/12/2002</b>	Cancelamento dos empenhos que não foram inscritos em Restos a Pagar.
Até <b>17/12/2002</b>	Remessa da declaração de Conformidade Documental, conforme modelo do DCF.
Até <b>02/01/2003</b>	Envio, pelas Unidades Gestoras, DSG e PREF dos inventários físicos e financeiros do almoxarifado, dos bens móveis, imóveis e intangíveis, acompanhados dos respectivos termos de verificação dos responsáveis e das portarias de designação das comissões pelo Magnífico Reitor.

**O não cumprimento desta Determinação implicará na apuração incorreta das contas da Unidade Gestora ou setor responsável, sujeito à citação individualizada em notas explicativas nos Balanços e Prestação de Contas da Universidade, bem como inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI.**

A presente Determinação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Instituição, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 14 de novembro de 2002

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH  
Diretora do DCF

LUIZ OLYMPIO VASCONCELLOS  
Pró-Reitor de Planejamento

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 12 de 12 de Novembro de 2002.**

**EMENTA: Constituição e Composição de Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo de consulta a comunidade local com respeito a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Colégio Agrícola Nilo Peçanha, para o quadriênio 2003/2007.**

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que estabelece o artigo 10º e seus parágrafos 1º, 2º e 4º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais aprovado pela Resolução n.º 104/97, do Conselho Universitário e

**Considerando**, ainda, a indicação efetuada através do Memorando n.º 145/2002-CANP, de 08 de novembro de 2002, processado sob n.º 23069/UFF/CES/021296/2002-83,

**R E S O L V E:**

1. **Constituir** COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) para coordenar o processo de consulta a comunidade local com respeito a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Colégio Agrícola Nilo Peçanha, para o quadriênio 2003/2007.

2. **Designar**, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	DISCENTE
JOSÉ TADEU DUTRA Mat. UFF 02540-8 e SIAPE 303533	EDVALDO VIEIRA DOS SANTOS Técnico em Agropecuária Mat. UFF n.º 38544-4 e SIAPE 0305330-9	MARIA INÊS DE SOUZA CORRÊA Presidente da Cooperativa Escola dos Alunos do CANP – Mat. 937
REGINALDO RIBEIRO SOARES Mat. UFF 13426-4 e SIAPE 387656		

3. A *Comissão Eleitoral Local*, ora designada, *adotará* as providências mencionadas nos artigos 9º e 11, do RGCE.

4. Esta DTS entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PROF. LUIZ PEDRO ANTUNES  
DIRETOR DO CES  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Rogerio Gomes da Rocha, José Luiz Ferreira Martins, Heraldo Silva da Costa Mattos e Luís Carlos Tosta Xavier para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação Docente responsável pela análise do processo de Progressão Funcional do **Professor Domingos de Farias Brito David**.
2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA  
Chefe do TEM  
#####

**DTS N.º 18/2002 - MFE – 07/11/2002.**

A Chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS n.º 08/2002 de 24/05/2002.
2. Designar a professora Sonia Mara Faria Simões Matrícula UFF 39070-7, como Coordenadora Disciplina Semiologia e Semiotécnica I, a partir do 2º Semestre Letivo de 2002.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

Profª. ENILDA MOREIRA CARVALHO ALVES  
Decana em Exercício  
#####

**DTS Nº 07 / 2002 MCV, 07 / 11 / 2002**

**Ementa:** Designa Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na disciplina de Radiologia Veterinária.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA,**  
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Designar** os professores Mário Antônio Pinto Romão, Mário Augusto Ronconi e Paulo Roberto Loureiro do Nascimento para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na disciplina de Radiologia Veterinária.

Profª. Drª. MARÍLIA B. O. CHAUDON  
Chefe do MCV  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO-CEG n.º 37, de 12 de novembro de 2002.**

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

1. Designar os professores Aurélio Pitanga Vianna e Martha Lenora Q. Copolillo e o técnico-administrativo Fernando Fernandes Rosinha, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão Eleitoral Local para a escolha do chefe e subchefe do Departamento de Educação Física, biênio 2003/2005.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor Do CEG

#####

**DTS Nº 08/2002 Niterói, em 04 de outubro de 2002.**

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1- Criar o Grupo de Trabalho constituído pelo Professor JULIO CESAR RODRIGUES DAL BELLO (Coordenador) e pela Professora CARMEN MARIA COSTA DE CARVALHO (Sub-Coordenadora) para, em atendimento ao Ofício nº 136/2002 de 15 de março de 2002, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, coordenarem os trabalhos de elaboração de uma proposta de Projeto de Lei para regular a instalação de Estações Rádio Base no Município de Niterói, a ser enviada para a Prefeitura Municipal de Niterói e, por esta, para a Câmara Municipal de Niterói.

2- Esta DTS terá seus efeitos retroagidos a partir de 15 de março de 2002.

EVANDRO VIEIRA DE BARROS

Diretor da Escola de Engenharia

#####



## SEÇÃO IV

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA --- Nº \_\_\_\_\_ (inscrição)

De acordo com a Instrução nº 02/2002, expedida pela Comissão Eleitoral do CEG, vimos REQUERER a Inscrição de Chapa, visando a escolha dos representantes dos Professores:

1 - das Unidades, no Conselho do Centro

2 - dos Departamentos em seus respectivos Colegiados

No caso de 1 ou 2, especificar a Unidade: \_\_\_\_\_

Composição da Chapa requerente:

Nome do Professor	Matrícula UFF e SIAPE	Dept	T/S	Assinatura

Niterói, \_\_\_\_\_ de novembro de 2002 -- \_\_\_\_/\_\_\_\_ horas

\_\_\_\_\_  
Professor requerente

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NOS ÓRGÃOS  
COLEGIADOS**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo Diretor do Centro de Estudos Gerais da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE através da DTS nº 025/02, de 12 de agosto de 2002, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 136 de 15 de agosto de 2002, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral à Comunidade Universitária das Unidades EGF, EGL, EGHe IACS do Centro de Estudos Gerais, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos Representantes Docentes nos órgãos Colegiados (Conselho de Centro e Colegiado de Unidade) a serem realizadas nos dias 27 e 28 de novembro de 2002, de acordo com o calendário em anexo, estando o Edital em sua íntegra à disposição dos interessados no Centro de Estudos Gerais e junto a Direção de todas as citadas Unidades vinculadas ao CEG, bem como todo material necessário para inscrição das chapas.

**CALENDÁRIO**

<b>Datas ano de 2002</b>	<b>Eventos</b>
18 e 19 de novembro	Inscrições de chapas
20 de novembro	Divulgação das inscrições pela Comissão Eleitoral e encaminhamento para publicação em Boletim de Serviço da UFF
21 de novembro às 12:00h	Apresentação de Recursos
25 de novembro até às 13 :00h	Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral, Divulgação das decisões, Homologação.
25 e 26 de novembro	Propagandas e debates
27 e 28 de novembro	CONSULTA ELEITORAL
28 de novembro	Apuração
29 de novembro	Encaminhamento da Ata de Apuração aos Órgãos Competentes da UFF

Obs: Qualquer ocorrência não prevista neste Edital será analisada pela Comissão Eleitoral com base no RGCE.

Niterói, 11 de novembro de 2002

Profª LEILA DUARTE RIBEIRO VAZ  
Presidente da Comissão  
#####

**COMISSÃO ELEITORAL -- CEG****INSTRUÇÃO Nº 02/2002**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo Diretor do CEG, através da DTS-CEG nº 025/2002 de 12/08/2002, no uso de suas atribuições, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha dos representantes dos docentes:

1. das Unidades EGF, EGL e IACS no Conselho do Centro;
2. das Unidades EGF, EGH e IACS nos Colegiados de Unidade.

**CAPÍTULO I**  
**DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art. 1º** - Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** - Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em estágio probatório definido no Art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- c) em licença sem vencimentos.

**Art. 2º** - O requerimento do registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

**Art. 3º** - O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do CEG, nos dias 18 e 19 de novembro, no horário de 14:00 às 18:00 horas.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral:

- I** - protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II** - dará recibo aos requerentes.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral, presentes todos os seus membros, determinará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

**Parágrafo único** - No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas.

**Art. 6º** - A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

**Art. 7º** - As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral, segundo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

## **CAPÍTULO II** **DAS CÉDULAS OFICIAIS**

**Art. 8º** - As cédulas oficiais serão duas, a saber:;

- a) cédula para eleição dos representantes no Conselho do CEG;
- b) cédula para eleição dos representantes nos Colegiados das Unidades.

**Parágrafo único** - As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO III** **DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art. 9º** - Em cada Unidade Universitária citada será constituída uma Seção Eleitoral.

**Art. 10º** - A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora, constituída de 1(um) Presidente, 2(dois) Secretários e 2(dois) Suplentes, nomeados entre professores, pelo Diretor da respectiva Unidade Universitária, até 25/11, impreterivelmente.

**Parágrafo 1º** - As Mesas Receptoras poderão funcionar com dois de seus Membros.

**Art. 11º** - As Mesas Receptoras serão constituídas por professores que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

**Art. 12º** - Na ausência do Presidente da Mesa, assumirá a presidência um dos Secretários, que será substituído por um dos Suplentes.

## **CAPÍTULO IV** **DA VOTAÇÃO**

**Art. 13º** - A votação processar-se-á das **09:00 às 20:00 horas**, nos **dias 27 e 28 de novembro de 2002**, salvo na(s) Unidade(s) que solicitar(em), oficialmente, horário especial.

**Art. 14º** - Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

- I** - verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- II** - verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- III** - verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;
- IV** - afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

**Art. 15º** - Às 9:00 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

**Art. 16º** - São eleitores todos os professores do quadro permanente das Unidades citadas, com exceção daqueles que se encontrem em qualquer tipo de afastamento sem ônus para a Universidade.

**Art. 17º** - Observar-se-á na votação o seguinte:

**I** - as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

**II** - na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

**III** - assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

**Art. 18º** - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

**Parágrafo 1º** - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando seu cargo ou função e a Unidade Universitária em que está lotado.

**Parágrafo 2º** - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

**Art. 19º** - Nenhum eleitor poderá votar em Seção diversa daquela em que estiver alistado.

**Art. 20º** - Às 20:00 horas do 1º dia de votação, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

**Art. 21º** - No dia 27 de novembro, o Presidente da Mesa Receptora, no horário a que se refere o art. 13, declarará encerrada a votação referente àquele dia e lacrará a urna e envelope, em que colocará os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os fiscais presentes, e entregando-os à guarda a um responsável designado pelo Diretor da Unidade, que os conservará em seu poder até o reinício dos trabalhos no dia seguinte.

**Art. 22º** - Antes do início dos trabalhos de votação do dia 28 de novembro, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

**Art. 23º** - Terminada a votação do dia 28 de novembro de 2002, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

## **CAPÍTULO V** **DA APURAÇÃO**

**Art. 24º** - A apuração, a cargo da Mesa Receptora, começará logo após o término do segundo dia de votação, e seus trabalhos não serão interrompidos.

**Art. 25º** - Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

**Art. 26º** - Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

**Parágrafo único** - A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

**Art. 27º** - Se entender que a não coincidência resulta de fraude a Mesa Receptora declarará nula a votação e recorrerá ex-offício para a Comissão Eleitoral.

**Art. 28º** - Após a conferência a Mesa Receptora/Apuradora:

**I** - examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os leitores podiam ou não votar;

**II** - misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que podem ser apurados e anulará os das demais.

**Art. 29º** - À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Mesa Receptora/Apuradora.

**Parágrafo único** - Das decisões da Mesa caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas, após a apuração.

**Art. 30º** - Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

**Art. 31º** - São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

**Art. 32º** - Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do art. 28 e seu parágrafo único.

**Art. 33º** - Concluída a apuração, a Mesa Receptora/Apuradora elaborará ata da eleição, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Comissão Eleitoral, no CEG, imediatamente após o término dos trabalhos.

## **CAPÍTULO VI** **DA APURAÇÃO FINAL**

**Art. 34º** - Recebida a documentação da eleição, a Comissão Eleitoral procederá à apuração final, após decidir os recursos interpostos perante as Mesas Receptoras/Apuradoras.

**Parágrafo único** - O resultado final da eleição, em todas as Seções Eleitorais, será lançado no Mapa Geral de Apuração.

**Art. 35º** - São consideradas eleitas, as chapas que obtiverem maioria simples de votos.

**Art. 36º** - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso para o Conselho do Centro, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37º** - É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral através de requerimento específico, 2(dois) fiscais por Seção Eleitoral, funcionando um de cada vez.

**Art. 38º** - As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas em editais afixados na Secretaria do CEG.

**Art. 39º** - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por esta instrução, as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 11 de novembro de 2002

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL  
Profª Leila Duarte Ribeiro Vaz  
# # # # #

